



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2017

Chamada Pública nº 0002/2017 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 004/2015.

A Prefeitura Municipal Cajazeiras, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à **AVENIDA CORONEL JUVÊNIO CARNEIRO, nº 253, Centro**, inscrita no CNPJ sob nº **08.923.971/0001-15**, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC**, durante o período de abril a dezembro do corrente ano. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06/03/2017 a 28/03/2017**, no horário 08:30 horas às 12:00 horas, na sede da Secretaria de Educação. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes será no dia **29/03/2017, às 09:00 horas**, no Centro Administrativo, situado na Avenida Joca Claudino, s/nº - Por do Sol, em Cajazeiras.


1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC deste Município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprios, com folhas limpas e isentas de sujidades e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 K.	K	800		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, raiz em início de brotação, lavada, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K.	K	3.000		
03	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportadas em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Embalagem em k.	K	10.000		
04	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprios, isentos de sujidades e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 K.	K	1000		
05	JERIMUM DE 1ª QUALIDADE, vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K.	K	2000		
06	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 1K, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com	K	6000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	consistência firme e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
07	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou sujidades aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K	K	2000		
08	MANGA ESPADA DE 1ª QUALIDADE com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 300g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	K	1500		
09	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, verde, limpo, com aspecto firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g unidade, embalados em sacos em K.	K	600		
10	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	K	1500		
11	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ UMBU elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano,	K	1500		

am

[Signature]

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.				
12	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	K	1500		
13	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	K	1500		
14	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	K	1500		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. FONTE DE RECURSO

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

015 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

015 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

015 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

015 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

015 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Artigo 27 da Resolução FNDE nº 004/2015**.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da **Resolução FNDE nº 04/2015**).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado (s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015**.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, até o dia 29/03/2017, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO
01	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprios, com folhas limpas e isentas de sujidades e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 K.
02	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, raiz em início de brotação, lavada, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K.
03	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de

ma
di



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportadas em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Embalagem em k.
04	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprios, isentos de sujidades e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 K.
05	JERIMUM DE 1ª QUALIDADE, vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K.
06	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 1K, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
07	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou sujidades aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K.
08	MANGA ESPADA DE 1ª QUALIDADE com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 300g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
09	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, verde, limpo, com aspecto firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g unidade, embalados em sacos em K.
10	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
11	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ UMBU elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
12	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
13	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
14	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

(Handwritten signatures and initials)

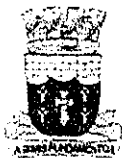


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTID.	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
01	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprios, com folhas limpas e isentas de sujidades e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 K.	800 K	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
02	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, raiz em início de brotação, lavada, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K.	3.000 K	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
03	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportadas em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Embalagem em k.	10.000 K	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
04	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprios, isentos de sujidades e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 K.	1.000 K	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
05	JERIMUM DE 1ª QUALIDADE, vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K.	2.000 K	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
06	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 1K, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6.000 K	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
07	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e	2.000 K	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou sujidades aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em K			
08	MANGA ESPADA DE 1ª QUALIDADE com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 300g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1.500 K	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
09	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, verde, limpo, com aspecto firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Peso médio 80g unidade, embalados em sacos em K.	600 K		
10	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1.500 K		
11	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ UMBU elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1.500 K		
12	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1.500 K		
13	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da	1.500 K		

Handwritten signatures and initials:
M
di
[Signature]
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
14	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA elaborada com frutas selecionadas, isenta de contaminação. A embalagem de 1 K deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1500 K		

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.prefeituracajazeiras.pb.gov.br, Secretaria de Educação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Cajazeiras/PB), aos 03 dias do mês de março de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tereza Cristina Diniz de Abreu
TEREZA CRISTINA DINIZ DE ABREU
Secretária Municipal de Educação

José Aldemir M. de Almeida
JOSE ALDE MIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

de

ma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

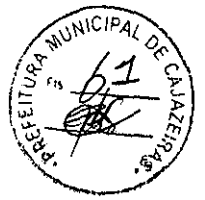
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

ma

ch



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

M

M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

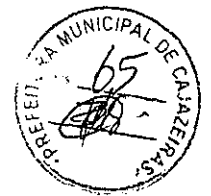


ANEXO III
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com uso de agroquímicos)

Produto	AGRICULTOR FRANCISCO LOPES CPF: 177.410.714-67	AGRICULTORA RIVANIA A DA SILVA CPF: 063.945.124-19	AGRICULTOR FRANSUELTON DE L. ARÃO CPF: 071.966.214-17	AGRICULTOR ELIAS DE FREITAS CPF: 437.007.644-72	AGRICULTOR VALDI CAROLINO CPF: 058.457.424-04	AGRICULTOR WELLINGTON P DA SILVA CPF: 024.778.534-22
ALFACE	10,00	10,00	10,00			
BATATA DOCE				3,50		3,60
CARNE BOVINA					23,00	
CHEIRO VERDE	9,00	9,00	9,00	11,00	11,00	
JERIMUM	4,00	4,00	4,00	3,00	4,20	4,15
MAMÃO FORMOSA				3,50	5,50	
MACAXEIRA				3,50		4,00
MANGA ESPADA				2,50		2,60
PIMENTÃO VERDE	9,00	9,00	9,00	6,00	6,00	5,50
POLPA-ACEROLA	8,00	8,00	8,00		8,10	8,10
POLPA-CAJÁ	10,00	10,00	10,00		10,20	10,20
POLPA-CAJU					9,40	9,50
POLPA-MANGA	8,30	8,30	8,30		8,30	8,50
POLPA-GOIABA	7,00	7,00	7,00		7,20	7,20

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Produto	AGRICULTOR JOSÉ ADAILTON CPF: 941.344.924-34	AGRICULTOR PAULO TRAJANO CPF: 038.732.674-03	JOSÉ DE ANCHETA CPF: 027.168.664- 22	Preço médio	Preço de aquisição
ALFACE		13,00		10,75	10,75
BATATA DOCE		3,60		3,60	3,60
CARNE BOVINA	23,00		20,00	22,00	22,00
CHEIRO VERDE		11,00		10,00	10,00
JERIMUM		4,00	3,00	3,80	3,80
MAMÃO FORMOSA			2,50	3,85	3,85
MACAXEIR A			3,50	3,70	3,70
MANGA ESPADA			2,50	2,55	2,55
PIMENTÃO VERDE		6,00	6,00	7,05	7,05
POLPA- ACEROLA			8,00	8,05	8,05
POLPA- CAJÁ			10,00	10,05	10,05
POLPA- CAJU			9,00	9,30	9,30
POLPA- MANGA			8,00	8,30	8,30
POLPA- GOIABA			7,00	7,05	7,05

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital da chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015**, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produto	AGRICULTOR FRANCISCO LOPES CPF: 177.410.714-67	AGRICULTORA RIVANIA A DA SILVA CPF: 063.945.124-19	AGRICULTOR FRANSUELTON DE L. ARÃO CPF: 071.966.214-17	AGRICULTOR ELIAS DE FREITAS CPF: 437.007.644-72	AGRICULTOR VALDI CAROLINO CPF: 058.457.424-04	AGRICULTOR WELLINGTON P DA SILVA CPF: 024.778.534-22
ALFACE	10,00	10,00	10,00			
BATATA DOCE				3,50		3,60
CARNE BOVINA					23,00	
CHIEIRO VERDE	9,00	9,00	9,00	11,00	11,00	
JERIMUM	4,00	4,00	4,00	3,00	4,20	4,15
MAMÃO FORMOSA				3,50	5,50	
MACAXEIRA				3,50		4,00
MANGA ESPADA				2,50		2,60
PIMENTÃO VERDE	9,00	9,00	9,00	6,00	6,00	5,50
POLPA-ACEROLA	8,00	8,00	8,00		8,10	8,10
POLPA-CAJÁ	10,00	10,00	10,00		10,20	10,20
POLPA-CAJU					9,40	9,50
POLPA-MANGA	8,30	8,30	8,30		8,30	8,50
POLPA-GOIABA	7,00	7,00	7,00		7,20	7,20

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

di

ma



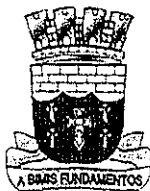
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Produto	AGRICULTOR JOSÉ ADAILTON CPF: 941.344.924-34	AGRICULTOR PAULO TRAJANO CPF: 038.732.674-03	JOSÉ DE ANCHETA CPF: 027.168.664- 22	Preço médio	Preço de aquisição
ALFACE		13,00		10,75	10,75
BATATA DOCE		3,60		3,60	3,60
CARNE BOVINA	23,00		20,00	22,00	22,00
CHEIRO VERDE		11,00		10,00	10,00
JERIMUM		4,00	3,00	3,80	3,80
MAMÃO FORMOSA			2,50	3,85	3,85
MACAXEIR A			3,50	3,70	3,70
MANGA ESPADA			2,50	2,55	2,55
PIMENTÃO VERDE		6,00	6,00	7,05	7,05
POLPA- ACEROLA			8,00	8,05	8,05
POLPA- CAJÁ			10,00	10,05	10,05
POLPA- CAJU			9,00	9,30	9,30
POLPA- MANGA			8,00	8,30	8,30
POLPA- GOIABA			7,00	7,05	7,05

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública n.º 0002/2017.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRONAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC deste Município.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de chamada pública, cujo objeto está acima descrito.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, observa-se que se trata de procedimento de chamada pública voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

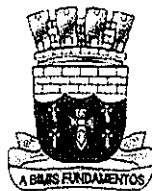
4. Tal espécie de contratação está amparado na Lei n.º 11.947/2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

5. Do mesmo modo, observa-se que as Resoluções n.ºs 26/2013, 38/2009 e 04/2015 do FNDE, regulamentam o procedimento de atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. Observa-se que o instrumento convocatório da chamada pública em análise observa os moldes traçados pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.


7. Com efeito, os preços estão determinados pela média obtida na pesquisa de preços dos gêneros alimentícios a ser contratados (obtidos junto a nove fornecedores locais), há determinação do local e da periodicidade da entrega dos produtos e existem informações suficientes para que os fornecedores (individual, grupo informal e grupo formal) possam elaborar os projetos.

8. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

9. Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções n.ºs 26/2013, 38/2009 e 04/2015 do FNDE, devendo o edital permanecer aberto para recebimento dos projetos por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 06 de março de 2017.


PABLO ROAR JUSTINO GUEDES
ASSESSOR JURÍDICO

di



orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 113. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33781211. Email: cpitacima@hotmail.com

Tacima - PB, 03 de Março de 2017

SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal Cajazeiras, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC no dia 29/03/2017, às 09:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Avenida Joca Claudino, s/nº - Por do Sol. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura e EMATER.

Cajazeiras - PB, 06 de março de 2017.

MARCIO GOMES DE MENEZES
PRESIDENTE CPL

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODINILDO QUEIROGA DE SOUZA - ME - R\$ 60.000,00.

Lagoa - PB, 03 de Março de 2017

ANTONIO SEVERINO FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2017

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica do Município de Ingá, no dia 22/03/2017 às 08:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, até o dia 21/03/2017.

Ingá(PB), 6 de março de 2017.

DIOCLECIO GOMES DA SILVA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Ingá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ingá, no dia 22/03/2017 às 14:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, até o dia 17/03/2017.

Ingá(PB), 6 de março de 2017.

DIOCLECIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDNO LOPES SANTOS MACEDO - R\$ 2.570,40; ELINEIDE JANUARIO DANTAS 05606271494 - R\$ 36.400,00; MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 208.714,40.

Pedra Lavrada - PB, 06 de Março de 2017

JARBAS DE MELO AZEVEDO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2017.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e:

CT Nº 00006/2017 - 17.02.17 - ALMED - R\$ 271.481,73

CT Nº 00007/2017 - 17.02.17 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 43.356,13

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2017.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e:

CT Nº 00004/2017 - 17.02.17 - ALMED - R\$ 378.338,84

CT Nº 00005/2017 - 17.02.17 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 89.127,72

Prefeitura Municipal de Poço Dantas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
LEILÃO Nº 00001/2017

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas, estado da Paraíba, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICA a quem possa interessar, tendo em vista o que consta do Processo nº 51691466/2017, AVISA que o LEILÃO marcado para às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2017, que objetiva a Alienação de veículos, considerados inservíveis para a administração pública, em função do estado de conservação e elevado custo para manutenção, foi considerado FRACASSADO. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3562-1023.

Poço Dantas - PB, 03 de março de 2017.

ABIMAEAL ALVES DINIZ
LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 08:00 horas do dia 17 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3562-1023.

Poço Dantas - PB, 06 de Março de 2017

ABIMAEAL ALVES DINIZ
PREGOIEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon



(Handwritten signatures)

